



0323

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.296  
De 15 de dezembro de 1 993

Dispõe sobre a celebração  
de convênio com a FEPASA  
- FERROVIA PAULISTA S/A.,  
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., dispondo sobre o uso das passagens de níveis dentro do território do Município de Araraquara.

**Artigo 2º** - O teor do convênio acompanha esta lei e dela faz parte integrante.

**Artigo 3º** - Fica ainda o Prefeito autorizado a celebrar termos aditivos e de re-ratificação ao presente convênio.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 ( quinze ) de dezembro de 1 993 ( mil novecentos e noventa e três ).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.  
("PC").